

Município de São João da Boa Vista, Quinta-feira, 6 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETOS	2
DECRETOS	3
DECRETOS	4
DECRETOS	5
DECRETOS	6
DECRETOS	7
DECRETOS	7
DECRETOS	8
DECRETOS	9
PORTARIAS	10
PORTARIAS	11
PORTARIAS	11
PORTARIAS	12
PORTARIAS	12
PORTARIAS	12
PORTARIAS	13
PORTARIAS	14
PORTARIAS	14
EDITAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	25
EDITAIS	26

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

DECRETOS**DECRETO Nº 6760, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 547.601,33 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais, trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	52.020,77
116.01.05.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	59.212,34
137.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$	87.294,32
159.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	107.510,90
380.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$	3.000,00
817.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	234.963,00
822.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	3.600,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	52.020,77
101.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	59.212,34
122.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	87.294,32
143.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	107.296,12
158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	214,78
379.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$	3.000,00

793.01.15.01.339036.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.000,00
797.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.000,00
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	234.963,00
858.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.600,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29/03/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6763, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

822.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	20.000,00
828.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	3.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

820.01.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	3.000,00
---------------------------------------------------------------------------	-----	----------

837.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família..... R\$ 20.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um (01/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6764, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

381.01.11.01.339040.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização..... R\$ 13.900,00

1207.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 240.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um (01/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS**DECRETO Nº 6765, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 690.487,13 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, treze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	90.025,35
80.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	86.147,04
101.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	24.572,54
122.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	42.761,51
133.01.06.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$	2.000,00
143.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	118.209,51
586.01.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	326.771,18

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	90.025,35
95.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	86.147,04
116.01.05.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	24.572,54
136.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	2.000,00
137.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$	42.761,51
159.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	118.209,51
594.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	326.771,18

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6766, DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.276,81 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

159.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	338,34
526.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	3.938,47

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	338,34
511.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	3.938,47

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS**DECRETO Nº 6767, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1208.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 360.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1155.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 360.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (07/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETOS**DECRETO Nº 6768, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional

suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

343.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz..... R\$ 12.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

345.01.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz..... R\$ 6.000,00

346.01.11.01.339039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz..... R\$ 6.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (07/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETOS

DECRETO Nº 6769, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

921.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 289.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1189.01.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 289.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (09/04/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETOS

DECRETO Nº 6.803, DE 04 DE MAIO DE 2.021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.830, de 04/05/2021”

Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um credito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL– FUMBEA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídicaR\$ 500,00

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 500,00

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 500,00

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 500,00

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 500,00

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídicaR\$ 1.000,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoR\$ 500,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 500,00

4.4.50.42 - AuxílioR\$ 500,00

4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR\$ 500,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEAR\$ 6.000,00

II – remanejar recursos das classificações econômicas entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 12 O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídicaR\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

20.605.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.778, DE 03 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **BRENO FABRE DE LUCA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, substituir a Sra. CARMEM ELIZA GARCIA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.779, DE 03 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.711.028-2, para a partir de 19/04/2021, substituir a servidora Sra. **JUSSARA CALVENTE SEBILA**, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Licença Saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.780, DE 03 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JÉSSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, substituir a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.781, DE 03 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUAN MARQUES ROMERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48.779.017-0, para no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, substituir o servidor Sr. JOSÉ GERALDO MARÇOLA, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.782, DE 03 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 43.497.838-3, para no período de 10/05/2021 a 29/05/2021, substituir a servidora Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.783, DE 03 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora THAILA FOGAROLLI PALMA deixou a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador pedagógico em 13/04/2021;

Considerando ainda que será firmado um TAC – termo de ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAMELA DOVAL VIVIANI**, portadora do RG nº 41.669.389-1, para a partir de 20/04/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Prof.ª Maria Leonor Alvarez e Silva, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.784, DE 03 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 23, § 3º da Lei Complementar nº 2.148, de 25/09/2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, dispõe que o termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 13.710, de 29 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º- A Prefeitura Municipal de Aguaí ficará responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. ”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.785, DE 04 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. JÚLIO CÉSAR APOLINÁRIO, portador do RG: 40.921.736-0, aprovado no concurso público nº 06/2019, para o cargo de OFICIAL PEDREIRO, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 13.708 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.708 de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.786, DE 04 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Américo da Silva, em 31/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de OFICIAL PEDREIRO, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GABRIEL CARLOS TURATI** portador do RG nº 44.349.323-6, classificado em 05º lugar no concurso público nº 06/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019

NOME: Lidia Maria Barbosa Borges

Nº CADASTRO: 38.81.23.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 13278/2020

VALOR: R\$ 306,91

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 a 2019 e CIP 2015 a 2019 e ISSCC 2019

NOME: Lucindo Gomes de Souza

Nº CADASTRO: 13.91.16.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12952/2020

VALOR: R\$ 1.735,56

TRIB. CANCELADO: Parc DA 2007

NOME: Maria Prates dos Santos

Nº CADASTRO: 36.22.130.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 13462/2020

VALOR: R\$ 7.595,83

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020 e Parc 2018

NOME: Andreia da Silva Durigon Germano

Nº CADASTRO: 38.88.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12971/2020

VALOR: R\$ 2.464,11

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020 Parc 2019

NOME: Aparecida Donizete de Carvalho

Nº CADASTRO: 38.53.15.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12620/2020

VALOR: R\$ 2.069,16

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020 ParcEXEc 2011 e 2017

NOME: Airton Antonio Marchi

Nº CADASTRO: 24.1.160.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12528/2020

VALOR: R\$ 19.869,12

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Luis Carlos de Oliveira

Nº CADASTRO: 11.73.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3922/2021

VALOR: R\$ 723,60

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 e 2017

NOME: Patricia Fernanda Inacio

Nº CADASTRO: 43.5.14.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3716/2021

VALOR: R\$ 932,35

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Shirlene Almeida de Deus

Nº CADASTRO: 38.75.26.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3676/2021

VALOR: R\$ 1.569,07

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIPexec 2016 a 2019 IPTU e CIP 2020

NOME: Cyntia Aparecida Rodrigues Mariano

Nº CADASTRO: 38.65.17.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3617/2021

VALOR: R\$ 2.492,57

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Maria Benedita Felipe

Nº CADASTRO: 38.70.18.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3607/2021

VALOR: R\$ 1.772,96

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Maria Madalena Silverio

Nº CADASTRO: 38.91.24.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3541/2021
VALOR: R\$ 546,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2020
NOME: Elizandra de Melo Galdino
Nº CADASTRO: 38.62.5.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3483/2021
VALOR: R\$ 2.343,31

TRIB. CANCELADO: IPTU 2019 e 2020
NOME: Cacilda Mauricio de Souza
Nº CADASTRO: 38.69.5.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3477/2021
VALOR: R\$ 783,67

TRIB. CANCELADO: IPTU 2019 e 2020 e CIP 2017 a 2020
NOME: Rubens Graciano
Nº CADASTRO: 38.47.21.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3395/2021
VALOR: R\$ 1.191,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Vivian Modesta Felisberta
Nº CADASTRO: 38.91.23.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2951/2021
VALOR: R\$ 1.090,41

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019
NOME: Flavia Moreira Conceição Dana Gil
Nº CADASTRO: 38.70.25.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2780/2021
VALOR: R\$ 242,19

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020, ParcExec 2017 IPTU e CIP 2016 a 2019
NOME: Jones Ferreira de Souza
Nº CADASTRO: 38.6.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2693/2021
VALOR: R\$ 1.917,24

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 a 2020
NOME: João Aparecido de Oliveira

Nº CADASTRO: 12.53.26.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2477/2021
VALOR: R\$ 1.456,15

TRIB. CANCELADO: IPTU 2009 a 2012, 2019 e 2020; IPTU e CIP Exec 2007,2008,2015,2016 a 2018
NOME: Célia Regina Eduardo Lemes - Espólio
Nº CADASTRO: 11.76.40.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2382/2021
VALOR: R\$ 2.488,65

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Eliana Albuquerque Rosa
Nº CADASTRO: 38.86.10.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2091/2021
VALOR: R\$ 632,74

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 a 2020e Parc IPTU 2018
NOME: Rubens Ferreira Rodrigues
Nº CADASTRO: 11.56.145.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1950/2021
VALOR: R\$ 2.431,45

TRIB. CANCELADO: Parc Jurid Executado 2018
NOME: Eder Ricardo Severino
Nº CADASTRO: 13.70.14.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1676/2021
VALOR: R\$ 1.246,05

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Terezinha de Jesus Andrade
Nº CADASTRO: 38.5.10.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1614/2021
VALOR: R\$ 663,99

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 IPTU e CIP executado 2015 e 2018
NOME: Josefa Aleixo da Silva
Nº CADASTRO: 29.8.130.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1585/2021
VALOR: R\$ 1.058,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2019 e 2020
NOME:

NOME: Angela Maria Dardi
Nº CADASTRO: 38.71.34.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 553/2021
VALOR: R\$ 1.140,97

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020, Parc 2019 e Parc 2020
NOME: Benedito de Oliveira
Nº CADASTRO: 24.18.100.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 537/2021
VALOR: R\$ 2.492,12

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
NOME: Sebastião Vilas Boas
Nº CADASTRO: IC 159979
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 523/2021
VALOR: R\$ 297,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Sebasatião Antonio dos Reis - Espólio
Nº CADASTRO: 36.11.10.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 126/2021
VALOR: R\$ 466,21

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019
NOME: Ronaldo Parreira da Silva
Nº CADASTRO: 13.54.38.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 0009/2021
VALOR: R\$ 345,53

TRIB. CANCELADO: Preço Publico
NOME: Carlos Tarcisio Paulo
Nº CADASTRO: IM 161661
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 4888/2021
VALOR: R\$ 26,32

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Zoraide Porfirio Vicente
Nº CADASTRO: 38.56.5.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 4162/2021
VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020 , ParcExec 2016 a 2018

NOME: Valéria Aparecida Antonio

Nº CADASTRO: 38.55.3.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3678/2021

VALOR: R\$ 2.412,78

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Percides da Silva

Nº CADASTRO: 38.68.20.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2355/2021

VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Alessandra Manteiro

Nº CADASTRO: 38.67.2.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 271/2021

VALOR: R\$ 1.530,01

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020

NOME: Alcebiades Mello

Nº CADASTRO: 38.73.7.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2062/2021

VALOR: R\$ 1.411,65

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Kelly Gianelli Pedroso

Nº CADASTRO: 38.82.6.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3337/2021

VALOR: R\$ 890,74

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2018 a 2020 Parc IPTU e CIP 2018

NOME: Luciana Cristina de Camargo Rocha

Nº CADASTRO: 38.71.18.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3481/2021

VALOR: R\$ 3.123,50

TRIB. CANCELADO: CIP2017 a 2020 /Parc2021

NOME: Marlene Flausino

Nº CADASTRO: 38.72.5.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3554/2021

VALOR: R\$ 813,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020/ParcCIP2019

NOME: Marcela Risso

Nº CADASTRO: 38.67.27.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 316/2021

VALOR: R\$ 994,30

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP(Exec) 2015 a 2017

NOME: Richardson Celestino Asterio

Nº CADASTRO: 48.16.5.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3712/2021

VALOR: R\$ 1.730,03

TRIB. CANCELADO: Parc.Jur.2020

NOME: Nelson Alves Inácio

Nº CADASTRO: 23.36.90.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 1733/2021

VALOR: R\$ 1.564,35

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2020 ParcDA2020

NOME: Daniel Antonio da Silva

Nº CADASTRO: 36.9.300.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 2470/2021

VALOR: R\$ 560,72

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP(Exec)2016 a 2019, IPTU 2014,2015 , 2020 e 2012

NOME: Anor de Souza Apolinário

Nº CADASTRO: 10.56.437.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3364/2021

VALOR: R\$ 1.888,00

TRIB. CANCELADO: IPTU2018 a 2020 e CIP 2016 a 2020

NOME: Maria José da Silva

Nº CADASTRO: 36.10.200,1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3958/2021

VALOR: R\$ 852,02

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2020

NOME: Trevisan Virgilio- Espólio

Nº CADASTRO: 6.34.231.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3960/2021

VALOR: R\$ 399,14

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Rita de Cassia Santos

Nº CADASTRO: 38.60.21.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4268/2021

VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Patrocínio Alves de Carvalho

Nº CADASTRO: 7.64.190.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 84/2021

VALOR: R\$ 646,60

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Antonia Ramos Paulino

Nº CADASTRO: 9.13.163.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 165/2021

VALOR: R\$ 577,92

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIPExec.2016 a 2019 e IPTU e CIP 2020

NOME: Boaz Godoy Macari

Nº CADASTRO: 6.1.30.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 338/2021

VALOR: R\$ 969,49

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP219 e 2020 Parc2019

NOME: José Francisco Simão Espólio

Nº CADASTRO: 10.74.223.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 442/2021

VALOR: R\$ 1.170,36

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Jorge Lino

Nº CADASTRO: 36.30.20.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 1570/2021

VALOR: R\$ 662,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Orlando Luvezutti

Nº CADASTRO: 3.19.27.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1603/2021
VALOR: R\$ 585,88

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Penha Aparecida Bueno
Nº CADASTRO: 36.19.90.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1752/2021
VALOR: R\$ 450,30

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020 e Parc2018
NOME: Marcia Aparecida Ruano
Nº CADASTRO: 16.29.50.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2032/2021
VALOR: R\$ 4.768,21

TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença ISSQN 2016 a 2019
NOME: Marina Risetete danelli
Nº CADASTRO: C.M.C 20133
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2069/2021
VALOR: R\$ 3.067,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Fabiana Araujo
Nº CADASTRO: 7.114.25.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2304/2021
VALOR: R\$ 350,31

TRIB. CANCELADO: IPTU2019 e CIP2010 a 2014 2019 IPTU e CIP 2015 a 2018
NOME: Valter Casarini Ribeiro
Nº CADASTRO: 36.13.190.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3514/2021
VALOR: R\$ 1.673,61

TRIB. CANCELADO: Taxa Comercio Ambulante
NOME: Elza Lopes Pinto
Nº CADASTRO: C.M.C. 21364
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3730/2021
VALOR: R\$ 350,69

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019, 2020; Parc. IPTU e CIP 2018, 2019
NOME: Paulo Sergio Gião

Nº CADASTRO: 13.134.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 13061/2020
VALOR: R\$ 2.264,52

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: C.D.H.U. Sueli Aparecida da Silva
Nº CADASTRO: 29.74.1.154
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 4797/2021
VALOR: R\$ 345,37

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
NOME: Paulo dos Santos Costa
Nº CADASTRO:
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 4859/2021
VALOR: R\$ 297,82

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Juarez Aparecido Bernardo
Nº CADASTRO: 13.106.33.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 083/2021
VALOR: R\$ 345,37

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Edivina Pimentel Bueno
Nº CADASTRO: 29.73.1.36
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2689/2021
VALOR: R\$ 345,37

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: João Batista de Oliveira
Nº CADASTRO: 12.93.120.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 1592/2021
VALOR: R\$ 595,91

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2016 a 2020
NOME: Maria Aparecida de Castro Pereira
Nº CADASTRO: 26.3.2.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2405/2021
VALOR: R\$ 1.263,93

TRIB. CANCELADO: Taxa Ambulante 2016 e 2018
NOME:

NOME: Rosmary Sueli Alves
Nº CADASTRO: C ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3609/2021
VALOR: R\$ 461,65

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: José Carvalho da Costa
Nº CADASTRO: 16.65.140.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3609/2021
VALOR: R\$ 662,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP2019 e 2020 ; CIP 2017 a 2020
NOME: Lea Nicacio da Costa
Nº CADASTRO: 38.42.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3636/2021
VALOR: R\$ 1.471,09

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2020
NOME: Marcia Regina Nogueira
Nº CADASTRO: 38.64.23.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3686/2021
VALOR: R\$ 2.468,02

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020 e ParcDA 2019
NOME: Afonso Sebastião Rodrigues
Nº CADASTRO: 8.48.635.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 3789/2021
VALOR: R\$ 2.872,94

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 04 DE MAIO DE 2021

"Concede o Prêmio "Mulheres Destaques do Ano" a Senhora Isabel Chaves Queiroz (Dona Nena)"
(Autoria: Vereador Claudinei Damalio- PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o **Prêmio Mulheres Destaque do Ano** a Senhora **ISABEL CHAVES QUEIROZ (DONA NENA)**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação

orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2019

OFICIAL PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º GABRIEL CARLOS TURATI

RG: 44.349.323-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal